DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 158/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de funcionário que especifica, e dá outras providências".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA CLAUDIA LUPINO**, portadora da **C.T.P.S. nº.** 99055 **Série** 00358-SP, **RG** nº **56.144.044-X** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, de provimento em comissão, na referência salarial conforme Art. 5º e Anexo III da Lei Complementar 46/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 14 de maio de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ: 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 2692/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 dejaneiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 4.898,86 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos),** tem por finalidade quitar a contratação de serviços para locação de imóvel destinado para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamento de Ação Social e Fundo Social de Solidariedade e do Conselho Tutelar, conforme segue:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
Flávia de Godoy Serinoli	992/2024	R$ 1.230,39
Lar São José de Torrinha	305/2024	R$ 2.809,78
Luiz Carlos Perlatti	1114/2024	R$ 858,69

a) A quitação do contrato que tem como objeto a locação de imóvel destinado para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que é a porta de entrada da Assistência Social, possibilitando o acesso da população aos serviços, programas e projetos da Assistência Social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. Locação de imóvel para o Fundo Social de Solidariedade e Departamento Municipal de Ação Social, uma vez que a Ação Social é um dos pilares do Município para a realização de políticas públicas, referente às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e locação de imóvel para o Conselho Tutelar, que é um órgão essencial para o Sistema de Garantia de Direitos, responsável por zelar pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso II do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

Torrinha, 14 de maio de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.05.14 16:47:28 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ: 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 2692/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 dejaneiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 2.025,00 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais)**, a favor dos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
Aparecida Suely Serasuela Papile	2989/2024	R$ 1.350,00
Wanda Regina Bueno	2990/2024	R$ 675,00

a) O Programa de Qualificação Profissional, objetiva oportunizar espaços de qualificação pessoal e profissional para famílias, promovendo o ensino e a aprendizagem de conhecimentos técnicos voltados ao Corte e Costura, e além disso, garantir o fortalecimento e ampliação da convivência comunitária e exercício da cidadania. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso II do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

Torrinha, 14 de maio de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.05.14 16:47:59 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal